

Lei numero 895

Autoriza pagamento ao encarregado do SIRP e da outras providências

O Povo do Municipio de Ouro Fino, por seus representantes, de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

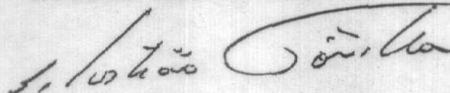
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a efetuar o pagamento de cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais ao encarregado do SIRP, com recursos oriundos da dotação nº 3110-83 Serviços Contratados.

Artigo 2º - O pagamento mensal ao encarregado acima mencionado, será feito de acordo com a leitura do cartão de ponto e, quando houver falta registrada, será ela abonada se acompanhada de atestado médico, por motivo de doença.

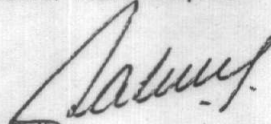
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 15 (quinze) de maio de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro)



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos Junior
Secretário da Prefeitura